



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N.º 1.657/02, de 03 de junho de 2002

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terras dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terra contendo 3.232,70m², matrícula nº 13.768/1, do Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, parte da Chácara nº 04, subdivisão do lote rural nº 33, Núcleo Barro Preto, de propriedade do Sr. Adealmo Ferri.

§ 1º – O valor da área de terras identificada no caput do Art. 1º é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme Laudo de Avaliação emitido pela Comissão constituída através da Portaria n.º 069, de 10.07.2001.

§ 2º - O imóvel acima referido, será destinado a implantação de um campo de futebol para atender a população do Bairro Industrial (BNH).

Art. 2º) Para fazer face às despesas com aquisição da área de terras indicada no artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento programa em vigor:

0500 – Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto

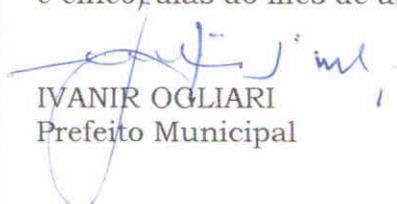
0503 – Departamento do Desporto

0503.27.812.0018.1.007 – Praças Desportivas e Ecológicas

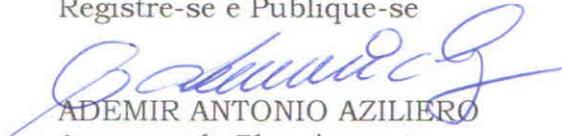
4.4.90.61.00 – (138) - Aquisição de Imóveis

Art. 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2002.


IVANIR OGLIARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Assessor de Planejamento